

Lei nº 866/2001
 Autoriza a celebração de convênio com a subsecretaria de Estado de Posuntos Municipais e a abertura de crédito Especial.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a subsecretaria de Estado de Posuntos Municipais, usando eletrificação de parte da Rua Tomaz Antônio Gonzaga.

Artigo 2º - Para a contabilização das despesas do respectivo convênio, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00, com a seguinte dotação.

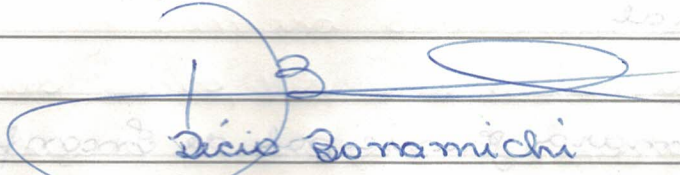
01 06 1060327 1030	Ultras de Eletrificação de Lda Urbana - conv. SSEAM	
4110 00	Ultras e Instalações	R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Como recurso fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o escasso de arrecadação, conforme disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64 c/c a Lei do Orçamento Programa.

Artigo 4º - Fica autorizada a abertura de crédito(s) suplementar(es) na dotação especificada no artigo 1º desta lei, como complemento, se a mesma tornar insuficiente para atendimento das respectivas despesas.

Artigo 5º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 03 de novembro de 2001



Dácio Bonamichi

Prefeito Municipal